



DECRETO Nº 010/2014

De: 10 de Fevereiro de 2014

“Dispõe sobre a criação do Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas prerrogativas legais;

- Considerando a necessidade de assegurar a melhoria da prestação dos serviços essenciais à população;
- considerando a necessidade de promover no âmbito municipal maior justiça fiscal;
- considerando a necessidade de garantir atendimento de melhor qualidade ao contribuinte;
- considerando a necessidade de aprimorar os instrumentos de ação da Administração Tributária Municipal;
- considerando a necessidade de promover a implementação das ações a serem desempenhadas referente ao Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de coordenar e supervisionar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal inseridos no Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos;

Artigo 2º - O Grupo Especial de Trabalho será composto por uma Coordenação Central e por equipe técnica responsável pelo acompanhamento nas diversas áreas de intervenção, sendo constituído pelos seguintes membros:



I – Coordenador: Renato Isernhagen Tropardi Castilho, mat. 1067 (Secretário de Planejamento);

II – Subcoordenador: Marcos Antonio de Souza, mat. 942 (Chefe de Gabinete);

III – Membros:

a) Oldair Grossclaus Campinas, mat. 140 (Fiscal de Tributos);

b) Silvá Ribeiro dos Santos mat. 66 (Auxiliar de Contabilidade);

c) Ricardo José Mano, (Vereador Municipal).

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho, como responsável pela coordenação das ações modernizadoras na Área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

I – Representar o Município nos assuntos referentes ao PMAT;

II - Identificar e selecionar os principais problemas (e suas causas) existentes na Administração Tributária do Município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e suas interseções:

a) Organização e Gestão;

b) Legislação Tributária;

c) Cadastros Fiscais;

d) Lançamento e Arrecadação dos Tributos;

e) Fiscalização;

f) Estudos Econômico - Tributários;

g) Atendimento ao Contribuinte;

h) Sistema e Tecnologia de Informação;

i) Relações intra e inter-institucionais;

j) Outras áreas correlatas.

III - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária junto ao BNDES, bem como, a outros órgãos oficiais;

IV – Elaborar os relatórios físico-financeiro, referentes ao PMAT;

V – Implantar mecanismos de controle dos projetos sob sua responsabilidade, observando parâmetros de efetividade, custo e qualidade;

VI – Elaborar e apresentar os relatórios e documentos de prestação de contas ao agente financeiro do PMAT;

VII – Acompanhar as auditorias externas no âmbito do Grupo Especial de Trabalho e promover no âmbito de sua competência o imediato atendimento das recomendações propostas;

VIII – Outras atribuições relacionadas ao PMAT.



Artigo 4º – O Grupo Especial de Trabalho, observadas as disposições legais e ouvido o Secretário Municipal de Fazenda, poderá recorrer à contratação de serviços de consultoria técnica para realizar tarefas específicas de estudos, levantamentos e pesquisas para apoiar o desenvolvimento das atividades de elaboração e implantação do projeto de modernização da administração tributária.

Artigo 5º - Os órgãos da Administração Municipal, especialmente a Secretaria de Planejamento, Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral, prestarão todo o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades do Grupo Especial de Trabalho.

Artigo 6º - O Grupo Especial de Trabalho apresentara relatórios periódicos à Secretaria de Fazenda.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT,
em 03 de Fevereiro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal